

**EDITAL PROACAD Nº 01/2026**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA**  
**PROCESSO SELETIVO DE MONITORES**

A Pró-Reitora Acadêmica da UNIFENAS, no uso de suas atribuições regimentais e conforme a Resolução CONSUNI n.º 9/2011, torna público o presente Edital de Convocação para os alunos interessados em efetuar inscrição no **Programa Institucional de Monitoria, da Universidade Professor Edson Antônio Velano – UNIFENAS**, nos termos e condições seguintes:

**1. DO NÚMERO DE VAGAS**

**1.1. Monitoria Remunerada:**

1.1.1. Serão concedidas no **Primeiro semestre** do corrente ano, **40 vagas** para **Monitoria Remunerada**, com a distribuição por *Campus*, listado no quadro abaixo.

**1.2. Monitoria Voluntária:**

1.2.1. Serão concedidas no **Primeiro semestre** do corrente ano, **140 vagas** para **Monitoria Voluntária**, com a distribuição por *Campus*, listado no quadro abaixo.

1.2.1. O número de vagas para a **Monitoria Voluntária**, para cada curso, foi definido pelo respectivo **Colegiado de Curso**.

CAMPUS	CURSOS	VAGAS	
		MONITORIA REMUNERADA	MONITORIA VOLUNTARIA
ALFENAS	Administração	1	1
	Agronomia	2	8
	Arquitetura	1	3
	Biomedicina	1	1
	Ciências Contábeis	1	1
	Ciência da Computação	1	2
	Direito	3	6
	Educação Física	1	1
	Enfermagem	1	1
	Fisioterapia	1	1
	Engenharia Civil	1	2
	Estética e Cosmética	0	1
	Farmácia	1	1
	Gastronomia	1	1
	Medicina Veterinária	3	22
	Nutrição	1	2
	Odontologia	3	12
	Psicologia	1	5
BELO HORIZONTE	Direito	1	1
CAMPO BELO	Direito	2	6
DIVINÓPOLIS	Biomedicina	1	3
	Educação Física	1	1
	Direito	1	2
	Fisioterapia	1	3
	Odontologia - integral	3	22
	Odontologia - noturno	3	20
VARGINHA	Biomedicina	1	1
	Odontologia -noturno	1	7
	Psicologia	1	2
	Farmácia	0	1

**2. VALOR DAS BOLSAS DE MONITORIA REMUNERADA**

2.1. O valor da Bolsa de Monitoria Remunerada é de **R\$200,00** (duzentos reais) e serão concedidas **Três parcelas** referente ao período de **01 de abril a 30 de junho de 2026**.

2.2. A Bolsa de Monitoria Remunerada será creditada na conta corrente ou poupança em nome do bolsista mediante o **envio de folha de frequência remunerada, a Pró-reitora Acadêmica**.

- 2.3. A folha de frequência deverá ser enviada pelo discente via serviço dentro do sistema acadêmico do **25 de cada mês**, para que a bolsa seja creditada.
- 2.4. A bolsa será creditada nos dias 7, 14, 21 ou 28, conforme o comprimento do prazo estabelecido no item 2.3 e aprovação pela coordenação via Lyceum.
- 2.5. Não será efetuado transferência de bolsa, caso haja desistência após o início do período de monitoria.

### **3. DAS INSCRIÇÕES – PERÍODO, LOCAL E CONDIÇÕES**

- 3.1. As inscrições para o *Programa Institucional de Monitoria da UNIFENAS* estarão abertas de **23 de fevereiro a 20 de março**.
- 3.2. Os cursos, por intermédio de seu **Colegiado, deverão publicar as normas complementares ao processo seletivo**, especificando:

- A – Os documentos exigidos para a inscrição;
- B – A (s) data (s), horário (s) e local (is) realização da (s) prova (s);
- C – Os critérios de desempate, além do previsto no § 2º do artigo 16 da Resolução CONSUNI n.º 9 de 30 de junho de 2011.

- 3.3. Para se inscrever no **Processo Seletivo de Monitoria o candidato deverá realizar sua inscrição via serviço dentro do sistema acadêmico (Lyceum)**, no devido período.

### **4. DOS REQUISITOS**

- 4.1. Para se inscrever no Programa Institucional de Monitoria da UNIFENAS o aluno deverá preencher os seguintes requisitos:
  - I – Ter **concluído o primeiro período do curso de graduação** no qual se encontra matriculado;
  - II – Ter concluído, com aproveitamento, a disciplina para a qual se candidata, com média igual ou superior a sete;
  - III – Não ter sido reprovado na disciplina/unidade curricular a que se candidata e ter obtido média global mínima igual ou superior a sete;
  - IV – Ser aprovado no processo seletivo de candidatos a monitoria com, no mínimo, média sete;
  - V – Ter disponibilidade de horário para o exercício das funções de Monitor, com jornada mínima de 4 (quatro) e máxima de 6 (seis) horas semanais, sem prejuízo de suas atividades escolares;
  - VI – Não ser reincidente em sanção disciplinar.
  - VII – O aluno, compromete-se a possuir disponibilidade e aptidão para participar ativamente, facilitando a recondução entre os módulos subsequentes.

### **5. DA SELEÇÃO E CONCESSÃO**

- 5.1. As provas de seleção para ingresso no Programa deverão ser realizadas dia **23 e/ou 24 de março**, divulgados nas Coordenações dos Cursos de Graduação da UNIFENAS.
- 5.2. O resultado do Processo Seletivo dos Monitores será divulgado no dia **27 de março de 2026**.
- 5.3 **O início das atividades de monitoria está programado para o dia 1 de abril de 2026.**

### **6 CERTIFICADOS**

- 6.1. Confecções de certificados:
  - I - Após o envio do relatório final realizado pelo discente via requerimento no Lyceum, com data limite estipulado pelo calendário acadêmico.
  - II – Se não houver o envio dos documentos no prazo estipulado, o aluno deverá realizar requerimento para confecção.
- 6.2. Os certificados terão carga horária semelhante ao da disciplina horas.
- 6.3. Os certificados serão disponibilizados no site da UNIFENAS através do link: [https://www.unifenas.br/portaldoaluno/certificados\\_ano.asp](https://www.unifenas.br/portaldoaluno/certificados_ano.asp)

### **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 6.1. Editais complementares poderão ser divulgados considerando o não preenchimento das vagas, bem como as especificidades de cada curso.
- 6.2 Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.
- 6.3. Este edital entra em vigor nesta data.
- 6.4. Ficam revogadas as disposições em contrário.